NUMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.658 DE 23/12/2003

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 3.528 DE 23/12/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 3.528 de 23/12/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) funcionário para a exercer a função de mestre de obra, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em caráter excepcional e por prazo determinado, no máximo até 31/12/2004, para trabalhar no atendimento aos casos emergênciais para a realização de obras no Município junto a secretaria referida no caput deste artigo.

...

Art. 2º - *Os demais artigos* permanecem inalterados.

Art. 3º - A alteração do artigo 1º da presente Lei, se faz necessário devido a necessidade da continuação das obras realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, no atendimento dos casos de emergências do Município e por não possuirmos aprovados na lista do último concurso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração